

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 14 de junho de 2022



Nesta edição:

- **Reforma da Lei de Concessões Florestais é aprovada na CFT**
- **Projeto que aumenta o limite do Simples é aprovado na CFT**
- **Comissão Especial debate Reforma Tributária proposta na PEC 7/2020**

Reforma da Lei de Concessões Florestais é aprovada na CFT

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aprovou o PL 5518/2020, que apresenta conjunto de reformas à Lei de Concessões Florestais, nos termos do substitutivo do relator, Dep. Sanderson (PL/RS).

A proposição, que compõe a Agenda Legislativa da Indústria de 2022, altera a Lei de Gestão de Florestas Públicas para conferir maior celeridade e atratividade econômica às concessões florestais.

A concessão florestal representa importante estratégia de conciliação entre a conservação de florestas públicas e a promoção de investimentos privados produtivos na região Amazônica. Nesse sentido, a proposição apresenta um conjunto de reformas à Lei de Gestão de Florestas Públicas inspiradas em boas práticas regulatórias já adotadas em outras atividades econômicas reguladas.

Medidas, como a unificação operacional de contratos e a autorização de o concessionário iniciar as atividades preparatórias logo após a assinatura dos contratos, reduzem a burocracia e os custos operacionais que incorrem sobre os concessionários e tornam a atividade mais atrativa para investimentos.

O projeto segue para apreciação da Comissão de Justiça (CCJC).

Projeto que aumenta o limite do Simples é aprovado na CFT

Foi aprovado, na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o PLP 108/2021, de autoria do Senador Jayme Campos (DEM/MT).

O texto original do projeto alterava somente o limite de enquadramento do MEI – microempreendedor individual e incluía a permissão para o MEI empregar até dois funcionários.

O parecer do relator na CFT, dep. Marco Bertaiolli (PSD/SP), ampliou o escopo do projeto, para aumentar o limite de enquadramento como micro e pequena empresa no SIMPLES para R\$ 8,694 milhões. Determinou ainda o reajuste anual automático desse limite de acordo com o IPCA.

O projeto segue para apreciação da Comissão de Justiça (CCJC) e do plenário da Câmara.

Comissão Especial debate Reforma Tributária proposta na PEC 7/2020

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC 7/2020 realizou audiência pública para debater o modelo de Reforma Tributária proposto pelo dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP).

A PEC propõe a reforma de todo sistema tributário permitindo que União, Estados e Municípios possam tributar a renda, patrimônio e consumo, sendo esse último cobrado apenas na venda ao consumidor final.

Segue as principais manifestações dos convidados e parlamentares presentes na reunião:

- **Mário Sérgio Telles, Gerente Executivo de Economia da Confederação Nacional da Indústria (CNI)**

Inicialmente elogiou dois aspectos primordiais na PEC: o reconhecimento de que o sistema tributário precisa ser revisado; e a não criação de um novo modelo, uma vez que a PEC se espelha em um modelo que já existe (EUA).

Destacou que no modelo proposto na PEC 7 será garantida a não cumulatividade, assim como o modelo proposto na PEC 110. Outros pontos positivos nas duas propostas são: a desoneração total das exportações e investimentos, garantindo competitividade; e transparência na tributação do consumo, de modo que o cidadão saiba o quanto paga de imposto em tudo que consome.

Ponderou que a concentração da tributação no consumo terá potencial de aumentar a sonegação. Isso porque o recolhimento se concentra no consumo final, onde as vendas ocorrem de forma pulverizada, o que dificulta a fiscalização. Ademais, caso haja sonegação no consumo final, toda a tributação sobre o consumo será perdida.

Sobre Imposto de Renda, a PEC 7 permite que União, Estados e Municípios tributem a renda, abrindo a possibilidade de existirem vários IRPJs, inclusive com regras distintas e formas diferentes de recolhimento, o que causaria muitos problemas para as empresas. Como solução, ponderou que o texto deveria definir que a tributação da renda das empresas será de competência exclusiva da União, que fará o recolhimento de forma centralizada nacionalmente, com retenção e repasse da arrecadação da alíquota adicional do estado ou município que a estabelecer.

Ademais, ao permitir a cobrança de IRPJ nos Estados e Municípios, a PEC 7 abre espaço para uma "Guerra Fiscal do Imposto de Renda".

Por fim, Mário Sergio reforçou que a CNI apoia a PEC 110/2019, que está em tramitação no Senado Federal. Apresentou dados da UFMG em que apontam que, caso fosse aprovada a PEC 110, o Brasil teria um crescimento adicional do PIB em 12%, o que representaria um crescimento nominal de R\$ 1 trilhão a mais no PIB.

- **Miguel Abuhab, fundador da Destrava Brasil**

Reforçou que o atual sistema tributário traz diversos problemas para as empresas como a cumulatividade, a sonegação, a complexidade para cumprimento de obrigações acessórias, entre outros pontos.

Acredita que o texto poderá resolverá problemas atuais, uma vez que repassa ao Estado o cálculo do imposto, o que atualmente é feito pelo próprio contribuinte.

Por outro lado, a PEC 7 trará efeitos indesejáveis como a perda de finalidade da Nota Fiscal Eletrônica, perda de controle na cadeia de suprimentos, inviabilização do uso da tecnologia e aumentará a informalidade e Sonegação.

- **Luigi Nese, presidente da Confederação Nacional de Serviços (CNS)**

Afirmou que a desoneração da folha é o ponto chave de qualquer Reforma Tributária e que esse debate precisa sair da esfera de lei e passar a constar na Constituição.

Detalhou que o valor total da desoneração da folha custaria R\$ 248,7 bilhões aos cofres públicos e que a medida poderia ser compensada com uma alíquota de CPMF de 0,74% a 0,78% incidente sobre qualquer transação bancária.

- **Gilberto Alvarenga, consultor tributário da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)**

Afirmou que a tributação da renda pelos Municípios é um ponto que precisa ser estudado com mais detalhe. No entanto, acredita que a PEC acerta ao propor a tributação no destino e na compra pelo consumidor final, desonerando as demais etapas da cadeia produtiva.

A PEC permitirá a criação de uma infinidade de legislações, na medida em que possibilita que todos os níveis federativos tributem renda, patrimônio e consumo.

- **Dep. Bia Kicis (PL/DF), relatora da PEC 7/2020**

Afirmou que apresentará um parecer prévio na próxima semana. O texto manterá dois pilares essenciais: desoneração na cadeia, o que excluiria integralmente qualquer proposta de IVA; e a desoneração da folha.

Afirmou que o modelo proposto na PEC trará um “sistema tributário limpo” ao ponto de não seja mais necessário a continuidade do Simples Nacional.

Sobre a sonegação, acredita que a continuidade da exigência de Nota Fiscal em toda a cadeia, mesmo sem a cobrança de imposto, garantirá a ampla fiscalização.

- **Dep. General Peternelli (União/SP)**

Criticou o modelo proposto, uma vez que acredita existir instabilidade no conceito de consumidor final, bem como destacou que alta taxa de sonegação na relação de consumo.

Defendeu a tributação sobre movimentação financeira, diante a facilidade de fiscalização.

- **Dep. Rodrigo Coelho (PODEMOS/SC)**

A seu ver, a Reforma Tributária é um assunto polêmico e criticou a proposta encaminhada pelo Governo (PL 2337/2021), pois acredita que a proposta foi “tímida” e não deveria ser chamada de reforma.

Defendeu a aprovação da PEC 110/2019, uma vez que é a Reforma com maior viabilidade de aprovação, diante os diversos estudos e debates já realizados.

A Comissão Especial seguirá realizando audiências públicas com especialistas e ainda não há previsão de apresentação de parecer final, tampouco data para votação da matéria.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

<https://www.legisdata.cni.com.br/>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI
| Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA